



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 139 /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/11/15
[Signature]

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL nº 5.321/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Protocolo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do Art. 21, da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, para acrescentar o Inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – imóvel pertencente à Associação Rural do Oeste do Paraná (local que abriga o Parque de Exposições de Cascavel), localizado na Rodovia BR 277, Km 596 - Santos Dumont, Cascavel - PR, 85804-600, desde que possuam previsão estatutária que diante da dissolução desta, seus bens sejam transferidos ao Município de Cascavel – PR e que tenham como meta e exerçam efetivamente a assistência agro-técnica, social e econômica em benefício da classe rural".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 16 de novembro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente,
Nobres Vereadores.

A iniciativa da presente mensagem se deve em razão de que a entidade proprietária do imóvel ora submetido à Vossa apreciação, possa ser reconhecida como isenta, visto ser entidade realizadora de inúmeras promoções em prol da sociedade cascavelense, na medida em que permite que, anualmente, o uso da área da Feira por entidades beneficentes da cidade, tais como a APAE/Cascavel para que esta realize ali, um almoço no último domingo da Feira, com o fim de angariar recursos financeiros, necessários para manter a entidade em suas diversas despesas, considerado pela Sociedade Rural do Oeste, este acontecimento como uma atividade social/beneficente, sem nenhuma despesa para a APAE de Cascavel no tocante a aluguel do espaço, ou despesa com a realização da Feira para ter direito ao uso dos salões da SRO.

Outro motivo que sensibilizou o Poder Executivo Municipal é o fato da realização de atividades culturais naquele local, tais como: o uso da área toda do Parque de Exposições quando da realização da Semana Farroupilha, todo mês de setembro de cada ano, para que os Centros de Tradição Gaúcha – CTG's da cidade ai se estabeleçam e possam confraternizar com a população em torno da tradição de seu folclore, que muito representa na formação da cidade de Cascavel e toda a Região Oeste do Paraná, como é do conhecimento de todos, sem custo algum a estas entidades culturais.

Também acontece na Feira, um momento cultural de suma importância para Cascavel, que merece registro, que é a realização do Fecastchê, inserido no calendário cultural de nossa cidade por meio da Lei Municipal nº 6.304, de 03 de dezembro de 2013, com previsão de ocorrer em dois momentos durante o ano: abril e setembro, mais precisamente durante as comemorações da Semana Farroupilha, eventos estes que mais uma vez a SRO não se vê em condições de cobrar algum valor que seja, a título de aluguel ou uso do espaço do Parque de Exposições, até mesmo pela dificuldade destas entidades (CTG's) em sobreviverem financeiramente falando, inviabilizaria a realização deste evento cultural do tradicionalismo tão enraizado entre nós, evento este que se mistura com as comemorações da Semana Farroupilha.

Mais uma atração de muita importância e também inserida no calendário sócio-cultural da Expovel é o evento denominado "Expovel Solidária", que reúne o número de mais ou menos 1.000 (Um mil) alunos da rede municipal de ensino, com o passeio de um dia pelo Parque de Exposições, na semana da Expovel/Internacional, com direito ao uso das instalações do parque infantil, visita aos estandes com animais, lanche servido a todos os alunos visitantes, etc., por conta da SRO, sem nenhuma participação de verba pública ou privada de outras entidades, que anualmente permite às crianças de baixa-renda ter acesso ao





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Parque de Exposições, oportunidade nem sempre possível quando se trata de programa familiar por questões as mais diversas.

Por fim, há que se abordar sobre a realização da própria Feira de Exposições, que somente pelo fato da sua realização já movimenta a economia da cidade em seus diversos segmentos econômicos, sociais e culturais, pois as milhares de pessoas que se dirigem à Cascavel para aproveitar a realização do evento fazem girar a economia

Ao finalizar, relembra-se aqui, o fato de que a Secretaria Municipal de Agricultura, ocupa amplo espaço para suas instalações, dentro do espaço de propriedade da SRO, no mesmo Parque de Exposições, sem custo algum para o Município de Cascavel, sendo que estas instalações abrangem além da sede administrativa da Seagri, a mais de 10 (dez) anos, o uso compreende, também, a guarda dos veículos da frota e do maquinário os quais são utilizados nos trabalhos na área rural.

Por conta disto, é que lhes envio o presente Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberações visando assim dar cumprimento ao próprio ditames estabelecidos pelo texto constitucional são os motivos que justificam a aprovação do anteprojeto de lei em apreço.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR





RENÚNCIA DE RECEITA

Declaro para fins previstos nos artigos 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a “Renuncia da Receita” proposta no projeto de Lei em anexo, possui adequação orçamentário-financeira, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de que não afetará as metas e resultados fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, do projeto de Lei em anexo, que visa *“conceder a isenção de IPTU para os imóveis pertencentes às Associações Rurais, sem fins lucrativos, que possuam previsão estatutária de que diante da dissolução desta, seus bens sejam transferidos ao Município de Cascavel – PR, que tenham como meta e exerçam efetivamente a assistência agro-técnica, social e econômica em benefício da classe rural”*, para os exercícios de 2016 à 2018 é o seguinte:

Exercício Financeiro	Valor Estimado de Renuncia
2016	R\$ 31.300,00
2017.....	R\$ 34.460,00
2018.....	R\$ 37.906,00

Cascavel, 17 de novembro de 2015.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

